



TERMO DE RESERVA PROVISÓRIA N.º 1.026

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 957-S, centro, nesta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, senhor **MARCIO ERNANI SANDER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.060.429-00, com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal, através do **Decreto Municipal n.º 33.921, de 30 de março de 2017** doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE** neste ato representada pelo (a) Sr (a) **JOSÉ ALEXANDRE DE TONI** doravante denominado **EXPOSITOR**, com base na Lei Orgânica do Município e em comum acordo, firmam o presente Termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE	CNPJ: 82.804.642/0001-08
Nome Fantasia: UNOCHAPECÓ	Site: www.unochapeco.edu.br
Ramo Atividade: Ensino	CPF: 526.442.009-20
Representante: José Alexandre De Toni	Bairro: Efapi
End.: Av. Senador Atilio Fontana, 591-E	CEP: 89809-000
Município: Chapecó-SC	Caixa Postal: 1141
Fone/Fax: (49) 3321-8000	E- mail: reitoria@unochapeco.edu.br ou efapi@unochapeco.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a reserva provisória do espaço público caracterizado na cláusula segunda deste, que será utilizado pelo **EXPOSITOR** para a exposição e ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo, durante a realização da **XX edição da Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Chapecó - SC**, no período de 06 a 15 de outubro do corrente ano, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO

Tipo de Área	Interna (X)	Externa ()
Pavilhão: I		
Stand nº (s): 158, 159, 160, 161, 168, 169		
Metragem Reservada: 110 m²		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

A título de contraprestação pela garantia da reserva do espaço descrito na cláusula supra, o **EXPOSITOR** pagará ao **MUNICÍPIO**, o valor total **R\$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais)**, a ser pago à vista e sem desconto, ou, a ser pago em **03 (Três)** parcelas mensais, sucessivas e iguais de **R\$ 7.040,00 (Sete Mil e Quarenta Reais)** cada, com vencimento inicial em **30 de Julho de 2017**, e termo final obrigatório até **30 de Setembro de 2017**, a ser recolhido junto a **Caixa Econômica Federal, agência 0414-6, conta corrente 71004-0, de Chapecó - SC**, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que será emitido pelo próprio Município.



CCO - Comissão Central Organizadora

Av. Getúlio Vargas, 957 S - Chapecó SC - CEP: 89812-000 - (49) 3319-1070 - 3319-1072 - efapi@chapeco.sc.gov.br

§ 1º – Os valores praticados neste Termo estão previstos no **Decreto Municipal nº 33.905 de 27 de março de 2017, em seu anexo único,**

§ 2º - O presente Termo de Reserva Provisória somente será válido após o pagamento integral dos valores assumidos neste Termo.

§ 3º - Verificado atraso no pagamento de uma das parcelas por prazo superior a 15 (quinze) dias, o expositor será notificado para que quite seus débitos em até 05 (cinco) dias. Não havendo pagamento no prazo estipulado, o contrato será rescindido unilateralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS JUROS E DA MULTA CONTRATUAL

Em caso de não pagamento de uma das parcelas (no caso de pagamento parcelado) ou no caso de não pagamento da obrigação (pagamento à vista) na data do vencimento, incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela vencida e não paga.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS

a) Após o pagamento integral referente a reserva do espaço, o **EXPOSITOR** deverá apresentar a **COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE PAGAMENTO**, onde somente após a apresentação deste é que será fornecida a liberação de acesso ao Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves.

b) A Comprovação da Quitação formalizará o Termo de Reserva Definitiva e viabilizará ao **EXPOSITOR**, o uso da área ou espaço durante a realização da EFAPI/2017;

c) Considera-se parte integrante deste Termo, o Regulamento Geral da **XX EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ**, independente de sua transcrição neste, sendo que o **EXPOSITOR** compromete-se desde já a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHAPECÓ (SC), em 27 de Junho de 2017.

MARCIO ERNANI SANDER

MUNICÍPIO
LUIZ ROBERTO TILLMANN

CLAUDIOMIRO AMARAL

EXPOSITOR

José Alexandre De Toni
Vice-Reitor de Administração
UNOCHAPECÓ

PREFEITURA DE CHAPECÓ



CCO - Comissão Central Organizadora

Av. Getúlio Vargas, 957 S - Chapecó SC - CEP: 89812-000 - (49) **3319-1070 - 3319-1072** - efapi@chapeco.sc.gov.br



Procuradoria de Fundeste UNOCHAPECÓ
Carlo da Paixão Rodrigues
Vice-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento
UNOCHAPECÓ